

LIDO EM PLENÁRIO
EM 18/10/21
Aprovado por unanimidade
EM 18/10/21



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Nº do Protocolo: 106121
Data: 18/10/21 Hora 09h49

J. Vieira

Protocolista

INDICAÇÃO Nº 57 DE 2021

Solicita que a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC realize reformas e ampliação das Escolas Estaduais de Ensino Médio Eldorado e Francilândia nesta Municipalidade.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar com URGÊNCIA, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na forma Regimental, que seja envidado esforços para que esta SEDUC reforme e amplie as Escolas Estaduais de Ensino Médio Eldorado e Francilândia nesta Municipalidade.

Frise-se que chegou ao conhecimento deste Poder Legislativo Municipal reclamação por parte dos pais e alunos, dando conta de que as situações físicas dos prédios escolares estão em péssimas condições para receber os educandos no retorno das aulas, inclusive, com risco de desabamento de muro e caixa de Água.

Para cumprimento da referida indicação, sugerimos o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta.

JUSTIFICAÇÃO

Esta INDICAÇÃO tem por finalidade assessorar este Poder Executivo Estadual na boa aplicação do recurso público em tempo de pandemia, vez que com a ausência de aulas presenciais houve uma economia que poderá ser empregada em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ademais, a nova Lei do Fundeb – Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinou em seu art. 25, que “os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

Por tais motivos, se justifique a presente indicação visando o bem-estar educacional dos alunos, professores e profissionais da educação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 18 de outubro de 2021.

Vereador DR. JACKSON VIEIRA
PSD